



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO PERTENCENTES AO ACERVO PATRIMONIAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE DESCARGA, RECARGA, TESTE HIDROSTÁTICO, EVENTUAIS SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PINTURA E DEMAIS SERVIÇOS DESTINADOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA APAG FIRE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO LTDA - ME.

CONTRATO N.º 011/2019

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **APAG FIRE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.308.415/0001-06, com sede na Rua Rio Sergy Mirim, n.º 4, Monte Serrat, Salvador-BA, CEP: 40.425-040, telefone n.º (71) 3312-7885 / 3052-8120, e-mail apagfireextintores@yahoo.com.br, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. Robson de Jesus Santos, portador da Carteira de Identidade n.º 4858442661 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 664.450.355-15, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO PERTENCENTES AO ACERVO PATRIMONIAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE DESCARGA, RECARGA, TESTE HIDROSTÁTICO, EVENTUAIS SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PINTURA E DEMAIS SERVIÇOS DESTINADOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resultante do Pregão n.º 06/2019, consoante Processo Administrativo Digital (PAD) n.º 8769/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos extintores de incêndio pertencentes ao acervo patrimonial do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, compreendendo os serviços de descarga, recarga, teste hidrostático, eventuais substituições de peças e acessórios, pintura e demais serviços destinados ao seu perfeito funcionamento, conforme as condições estabelecidas no edital de Pregão n.º 06/2019 e na proposta firmada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO REAJUSTE CONTRATUAL

Item	ESPECIFICAÇÃO		Quant. de Extintores para 12 meses	Quant de Extintores para 24 meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Máximo total (R\$)
	Tipo	Capacidade				
01	AP	10 litros	130	260	7,76	2.017,93
02	Co2	4 kg	01	02	30,00	59,99
03	Co2	6 kg	105	210	42,95	9.019,95
04	PQS BC	4 kg	06	12	13,75	164,99
05	PQS BC	6 kg	52	104	18,03	1.874,99
06	PQS BC	8 kg	41	82	25,98	2.129,96
07	PQS ABC	4 kg	225	450	26,44	11.898,95
08	PQS ABC	6 kg	07	14	30,71	430,00
QUANT TOTAL			567	1134	VALOR TOTAL	27.596,76

1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 27.596,76 (vinte e sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos)**
2. O valor acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à Contratada qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

REAJUSTE

3. Os preços pactuados serão reajustados, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de apresentação da proposta, aplicando-se a variação do IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE.
4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, à época.
5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos preços.
6. Caso os preços contratados, após o cálculo referente ao reajuste citado no item anterior, venham a



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

ser superiores aos praticados no mercado, as partes deverão rever os preços para adequá-los às condições existentes no início do contrato firmado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa correrá à conta do elemento 3.3.3.90.39.17-“Manutenção de Máquinas e Equipamentos”, vinculado à Ação 02.122.0570.20GP.0029– “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado da Bahia”, do Programa “Gestão do Processo Eleitoral”.
2. Para a cobertura das despesas, foi emitida a Nota de Empenho n.º 2019NE000561, em 14 de março de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1. A execução do serviço será efetuada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, que passa a integrar este instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A Contratante obriga-se a:
 - a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
 - c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual;
 - d) zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
 - e) determinar a reparação, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente contrato, no termo de referência e na legislação vigente:
 - a) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste contrato, assim como com



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

as características descritas na proposta;

- b) atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor;
- d) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
- f) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;
- h) abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, bem como de membros ou juízes vinculados ao TRE-BA, durante a vigência do contrato;
- i) prestar garantia de adequação dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado na forma e no prazo estabelecidos no Termo de Referência, anexo deste Contrato.
2. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).
3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.
4. Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

5. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

1. A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

1. De acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com a União e será descredenciada do SICAF e dos sistemas de cadastramento de fornecedores do TRE-BA, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a licitante que:
- a) não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - b) comportar-se de modo inidôneo;
 - c) fizer declaração falsa;
 - d) cometer fraude fiscal;
 - e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - f) não encaminhar documentação exigida no certame ou entregar documentação falsa;
 - g) não executar o objeto licitado;
 - h) retardar a execução do objeto licitado;
 - i) executar objeto que não atenda à especificação exigida no edital.
2. Para os fins da alínea “b”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Seção de Contratos

4. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99 e a Portaria nº 455/2016, da Presidência do TRE-BA.
5. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência, Anexo deste Contrato.
6. O Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e no artigo 7º, parágrafo único, da Portaria nº 455/2016, da Presidência do TRE/BA.
7. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8. Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, observado o disposto nos **itens 6 e 7, desta Cláusula** a Contratada será intimada para efetuar o recolhimento do seu valor por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, no prazo de 30 dias, contados da intimação.
9. As situações mencionadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.
10. Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades aqui estabelecidas.
2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

1. O presente contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme prescreve o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

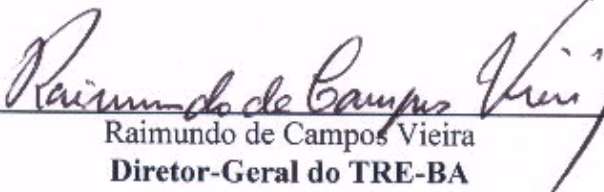
1. O presente Contrato é celebrado com fulcro nas normas insertas na Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo por base as condições estabelecidas no Pregão nº 06/2019 e os termos da proposta apresentada pela Contratada.

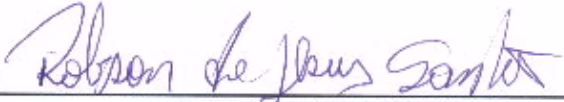
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, 22 de ABRIL de 2019.


Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral do TRE-BA


Robson de Jesus Santos
CPF 664.450.355-15
**APAG FIRE EQUIP. DE COMBATE A
INCÊNDIO LTDA-ME**





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Contratação de prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos extintores de incêndio pertencentes ao acervo patrimonial do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, compreendendo os serviços de descarga, recarga, teste hidrostático, eventuais substituições de peças e acessórios, pintura e demais serviços destinados ao seu perfeito funcionamento.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação visa manter os extintores de incêndio de propriedade do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia em perfeitas condições de uso, atendendo às normas de segurança e proteção, objetivando garantir a integridade física dos usuários do serviço público, magistrados, servidores, e demais pessoas (público flutuante), assim como do patrimônio público, evitando os danos advindos de incêndio.

2.2 Os serviços objeto da contratação tem caráter continuado, haja vista que constitui uma necessidade permanente e obrigatória, que prolonga no tempo indefinidamente e sendo constantemente essencial que seja cumprida cuidadosamente a legislação que estabelece diretrizes sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastre em estabelecimentos, edificações e área que reúna público, caracterizando uma condição básica para a proteção das pessoas que frequenta a Justiça Eleitoral da Bahia, bem como a preservação do patrimônio público.

3 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1.1 PREPOSTO

3.1.1.1 A Contratada deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

3.1.1.2 A Contratada orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas do Órgão.

3.1.1.3 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados, bem assim, entregar e receber documentos do Contratante em nome da Contratada.

3.1.2 NORMAS GERAIS DE CONDUTA E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

- 3.1.2.1 O horário de expediente do Tribunal é das 8 às 19 horas, de segunda a sexta-feira, cabendo à Contratante definir, de comum acordo com a Contratada, os horários de retirada e entrega dos equipamentos objeto da prestação dos serviços.
- 3.1.2.2 Os profissionais indicados pela Contratada para a realização da retirada/entrega dos equipamentos deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, bem como as atribuições específicas do serviço contratado, conforme consta das especificações técnicas deste termo de referência:
- a) Apresentar-se devidamente identificado(a) por crachá e/ou uniformizado(a);
 - b) Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da Contratante;
 - c) Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;
 - d) Cumprir as normas internas do órgão;
 - e) Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;
 - f) Zelar pela preservação do patrimônio do Tribunal sob sua responsabilidade;
 - g) Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos, se for o caso;
 - h) Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
 - i) Buscar orientação com seu superior, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
 - j) Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
 - k) Levar ao conhecimento do superior, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
 - l) Tratar a todos com urbanidade;
 - m) Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, salvo se for integrante da Equipe de Gestão;
- 3.1.2.3 Os serviços deverão ser executados em obediência às normas que regem a atividade, em especial as seguintes:
- 3.1.2.3.1 Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, bem como demais legislações em vigor, ou que venham a ser editadas no transcorrer da vigência do contratual;
 - 3.1.2.3.2 Norma Regulamentadora – NR 23;
 - 3.1.2.3.3 NBR 9695 - Pó para extinção de incêndio – Especificação;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

- 3.1.2.3.4 NBR 12274 - Inspeção em cilindros de aço sem costura para gases – Procedimento
- 3.1.2.3.5 NBR 12693 - Sistemas de proteção por extintor de incêndio;
- 3.1.2.3.6 NBR 12962 - Estabelece os requisitos para conferência periódica e os serviços de inspeção e manutenção de extintores de incêndio portáteis e sobre rodas;
- 3.1.2.3.7 NBR 15808 - Especifica os requisitos que garantem a segurança, confiabilidade e desempenho dos extintores de incêndio portáteis do tipo recarregável e descartável;
- 3.1.2.3.8 Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000- Sustentabilidade ambiental.

3.1.3 ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS EQUIPAMENTOS

Item	CATSER	ESPECIFICAÇÃO		QT de Extintores para 12 meses	QT de Extintores para 24 meses
		Tipo	Capacidade		
01	3662	AP	10 litros	130	260
02	3662	Co2	4 kg	01	02
03	3662	Co2	6 kg	105	210
04	3662	PQS BC	4 kg	06	12
05	3662	PQS BC	6 kg	52	104
06	3662	PQS BC	8 kg	41	82
07	3662	PQS ABC	4 kg	225	450
08	3662	PQS ABC	6 kg	07	14
TOTAL:				567	1134

- 3.1.3.1 O quantitativo acima é estimado, não se obrigando o Contratante a realizar a manutenção de todos os itens.

3.2 FORMA E PRAZOS DE EXECUÇÃO

- 3.2.1 A contratada deverá recolher e devolver os extintores no Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, localizado na 1ª Avenida, nº 150, Centro Administrativo da Bahia, e no Centro de Apoio Técnico (CAT) do TRE-BA, localizado na Rodovia BR 324, Loteamento Porto Seco Pirajá, nº 7174, lotes 16 e 17, em comum acordo com a fiscalização do contrato.
- 3.2.2 Ao retirar os extintores para manutenção, a empresa deverá deixar, em substituição, outros com as mesmas características e em perfeitas condições de uso, evitando que o local fique desguarnecido de extintores durante o período em que o serviço estiver sendo executado, em quantidade



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

suficiente para cobrir todas as dependências físicas do Contratante, de acordo com a NR 23 e a NBR 12693/2010.

- 3.2.3 Os serviços serão solicitados por meio de Ordens de Serviços (OS), a serem emitidas pela Fiscalização do Contrato. O prazo para início dos serviços (retirada dos equipamentos), de 15 dias úteis, começa a contar do recebimento da OS pela Contratada.
- 3.2.4 Os serviços serão executados em lotes de equipamentos, que serão indicados na respectiva OS.
- 3.2.5 Para cada lote, a Fiscalização do Contrato emitirá uma OS específica.
- 3.2.6 A contratada terá o prazo máximo de 15 dias úteis para devolver os equipamentos mantidos, a contar da sua retirada.
- 3.2.7 Os serviços de recarga e ensaios hidrostáticos deverão atender à regulamentação em vigor conforme disposições do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.
- 3.2.8 Além da colocação do selo de conformidade do INMETRO, etiqueta com identificação do extintor e data da execução dos serviços, será necessário o fornecimento de uma etiqueta específica conforme desenho e especificações constantes no ANEXO A (ou similar).
- 3.2.9 A Contratada deverá estar em conformidade com a Portaria nº 206, de 16 de maio de 2011, do INMETRO, realizando a manutenção dos extintores de acordo com as normas complementares ao Regulamento Técnico da Qualidade (RTQ), aprovado pela citada Portaria:
- 3.2.10 Seis meses após a devolução dos extintores de CO₂, a Contratada deverá inspecioná-los, recarregando-os, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando detectado a perda de 10%, ou mais, de sua massa total.
- 3.2.11 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de realização da inspeção e recarga indicada no item 3.2.10, a Contratada deverá inspecionar os equipamentos, emitindo relatório técnico especificando a manutenção necessária a ser executada em cada extintor após a validade dos serviços executados.
- 3.2.12 A Contratada deverá apresentar o relatório técnico no dia da entrega de cada lote de extintores, firmado pelo responsável técnico, especificando todos os serviços executados, inclusive a relação das peças que foram trocadas e devolução das substituídas.

4 HABILITAÇÃO

4.1 Além daquelas previstas no edital, a licitante deverá comprovar o atendimento da seguinte habilitação:

4.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 4.1.1.1 Registro de Declaração de Conformidade do Fornecedor para os serviços de inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio, emitido pelo INMETRO.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

4.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.2.1 A Licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que está executando ou já executou, de modo satisfatório, serviço de manutenção de Nível 3 em número de equipamentos correspondente a, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo objeto desta Licitação.

5 RECEBIMENTO DO SERVIÇO

5.1 O recebimento de cada serviço prestado ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento provisório:** o serviço será recebido provisoriamente, no momento da entrega dos extintores mantidos de cada lote, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de execução inicialmente fixado.

b) **Recebimento definitivo:** no prazo de 10 dias após o recebimento provisório, a fiscalização do contrato avaliará as características do serviço que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

5.2 É condição para a emissão do recebimento definitivo a apresentação do relatório indicado no item 3.2.12.

5.3 A contratada garantirá a qualidade do serviço prestado, obrigando-se a reexecutar aqueles que se revelarem impróprios ou inadequados em decorrência de vícios ou defeitos na execução ou de materiais empregados.

5.4 Em caso de irregularidades apuradas no momento do recebimento, o serviço poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita à Contratada.

5.5 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que a prestação do serviço se deu em desacordo com o que foi pactuado, a fiscalização do contrato notificará por escrito a contratada para que providencie a reexecução do serviço no prazo programado que lhe restar daquele inicialmente indicado para o adimplemento da execução.

5.6 Se apenas parte dos serviços foi executada em desconformidade com o edital e não tendo promovido a complementação, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal, no valor do serviço não prestado ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

6 GARANTIA DE ADEQUAÇÃO DO SERVIÇO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Seção de Contratos

- 6.1 A Contratada prestará garantia de adequação do serviço, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, bem assim, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.
- 6.2 Concluído o serviço em cada Lote de equipamentos, a Contratada deverá apresentar o Termo de Garantia Contratual.
- 6.3 A Contratada deverá oferecer garantia pelo prazo mínimo de 12 meses para os serviços de recarga e manutenção de nível 2 e de 5 anos para os serviços de manutenção de nível 3 (teste hidrostático), a contar da data do recebimento definitivo.
- 6.4 Na vigência da garantia, a contratada deverá oferecer assistência técnica permanente, prestada por equipe especializada, sem ônus adicionais para o contratante.
- 6.5 A Contratada ficará obrigada a efetuar o atendimento aos chamados para prestação de assistência técnica, decorrente da garantia, no prazo máximo de 12 dias úteis do recebimento da comunicação efetuada pela Fiscalização do Contrato.
- 6.6 A Contratada deverá apresentar, a cada procedimento de assistência técnica, relatório de visita contendo a data do recebimento do chamado, a identificação do vício constatado e as providências tomadas ou a serem adotadas, informando o prazo necessário para concluir a assistência, que não poderá ser superior a 30 dias, contados da data do recebimento do chamado.
- 6.7 Não sendo sanado o vício no prazo de 30 dias, contado da data do recebimento do chamado, a contratada deverá reexecutar o serviço, com as mesmas características do que foi Contratado, em no máximo 10 dias, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções previstas no Contrato.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 O Contratante obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) Efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes deste termo de referência e do edital;
- d) Zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- e) Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a reexecução do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:

- a) Cumprir, e fazer cumprir por seus prepostos e colaboradores, o Código de Ética do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, Resolução Administrativa nº 3/2017.
- b) Prestar os serviços, de modo regular, consoante as especificações deste Termo de Referência;
- c) Iniciar os serviços no prazo pactuado;
- d) Empregar na execução dos serviços pessoal devidamente qualificado;
- e) Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- a) Responder por danos causados por seus empregados ao TRE-BA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- b) Reunir-se quando necessário com os responsáveis pela gestão do Contrato, para tratar de assuntos pertinentes a esta contratação;
- c) Relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem a prévia e expressa anuência do TRE-BA;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e, ainda, responsabilizar-se pelas demais exigências legais para o exercício da sua atividade e dos seus profissionais;
- g) Responder por danos ou desaparecimentos de bens, da Contratante ou de terceiros, que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666/93;
- h) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e materiais de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

- a. Caso a contratada não efetue as reparações devidas no prazo estipulado, e esta inércia estiver causando prejuízos de qualquer natureza ao Contratante, este poderá adotar as medidas com vistas à solução do problema, podendo eventuais custos com os referidos serviços serem descontados das faturas de serviço apresentadas pela Contratada, observado o devido processo legal, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- j) Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa na prestação dos serviços, conforme previsto na NR-06, bem como demais dispositivos de segurança;
- k) Comunicar à Fiscalização do Contrato qualquer anormalidade de caráter urgente, bem como prestar os esclarecimentos necessários, de maneira direta através do seu preposto ou, extraordinariamente, através de telefone celular, cujo número será fornecido pela Fiscalização. No primeiro dia útil após a ocorrência da anormalidade, deverá ser protocolizado documento descrevendo os fatos;

9 VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1 A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal.

10 PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado, sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito bancário até o quinto dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura relativa à prestação dos serviços executados, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93.
- 10.2 Condiciona-se o pagamento a:
- I – Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;
 - II – Declaração da Fiscalização do Contrato de que a execução se deu conforme pactuado;
- 10.3 A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.
- 10.4 A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir do montante a pagar à Contratada os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.
- 10.5 A Contratada estará sujeita aos ajustes nos pagamentos pelas metas não cumpridas, em conformidade com o Instrumento de Medição de Resultados constante deste Termo de Referência.

11 INEXECUÇÃO CONTRATUAL E DAS PENALIDADES



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

- 11.1** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% sobre o valor total da contratação, a Contratada que:
- 11.1.1** Apresentar documentação falsa;
 - 11.1.2** Fraudar a execução do contrato;
 - 11.1.3** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.1.4** Cometer fraude fiscal;
 - 11.1.5** Fizer declaração falsa.
- 11.2** Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a Contratante poderá aplicar à Contratada, pela inexecução das obrigações assumidas e pelo retardamento ou pela falha na execução do contrato, isoladamente ou juntamente com as multas definidas neste Termo de Referência, o impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos
- 11.3** O retardamento da execução do contrato ficará configurado quando a Contratada deixar de iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços no prazo pactuado.
- 11.3.1** Pelo retardamento na execução do contrato, poderá ser aplicada à Contratada, garantida a ampla defesa e o contraditório, a multa de 1% sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso, até o limite de 10 dias.
- 11.4** A falha na execução do contrato estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1, e alcançar o total de 50 pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

11.5 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratante aplicará multas conforme graduação estabelecida nas seguintes tabelas:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
	% do valor da nota fiscal/fatura
1	0,5%
2	1,0%
3	2,0%
4	2,5%
5	3%
6	5%

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1.	Retirar das dependências do TRE-BA quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia da fiscalização do contrato.	1	Por item e por ocorrência, até o limite de 2% do valor da nota fiscal/fatura.
2.	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	5	Por ocorrência, até o limite de 15% do valor da nota fiscal/fatura.
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5	Por dia, até o limite de 15% do Contrato da nota fiscal / fatura., sem prejuízo da glosa na nota fiscal/fatura.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

4.	Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	4	Por ocorrência, até o limite de 10% do valor da nota fiscal/fatura.
5.	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência, até o limite de 20% do valor da nota fiscal/fatura.
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
6.	Substituir empregado ou preposto que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	5	Por empregado e por dia, até o limite de 15% do valor da nota fiscal/fatura.
7.	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus empregados.	2	Por ocorrência, até o limite de 4% do valor da nota fiscal/fatura.
8.	Disponibilizar os meios necessários à comunicação entre Contratante e Contratada.	4	Por ocorrência, até o limite de 5% do valor da nota fiscal/fatura.
9.	Entregar (ou entregar com atraso) os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	1	Por ocorrência e por dia, até o limite de 4% do valor da nota fiscal/fatura.
10.	Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.	4	Por ocorrência, até o limite de 10% do valor do Contrato, sem prejuízo de devolução do valor pago ou do seu correspondente.
11.	Descumprir obrigação estabelecida no tópico 8 deste Termo de Referência, para a qual não tenha sido definida multa específica e desde que a infração não tenha sido	1	Por item e por ocorrência, até o limite de 4% do valor



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

	objeto de glosa em decorrência da aplicação do quanto estabelecido no Instrumento de Medição de Resultados.		da nota fiscal/fatura.
--	---	--	------------------------

11.6 A Contratante poderá aplicar à Contratada que der causa à rescisão contratual a multa de 25% do valor remanescente do ajuste.

11.7 Pela inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à multa de 25% do valor total do Contrato.

12 MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1 Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 7º, parágrafo único, da Portaria nº 455/2016, do TRE/BA, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo à eventual multa a ser-lhe aplicada.

12.2 Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

13 DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

13.1 Será adotado, durante toda a vigência do contrato, "Instrumento de Medição de Resultados - IMR" estabelecido na IN nº 05/2017 – SLTI - MPOG e Portaria DG nº 103/2018 do TRE-BA, contemplando indicadores e respectivas metas a cumprir, que serão acompanhados pela fiscalização designada pela Contratante, visando à qualidade da prestação do serviço e respectiva adequação de pagamento.

13.2 Os indicadores eleitos refletem fatores que estão sob controle da Contratante e da Contratada no acompanhamento e na execução do Contrato, que são essencialmente relevantes para obtenção de resultados positivos dos serviços.

Indicador Nº 1	
ATENDIMENTO DAS ROTINAS, PROCEDIMENTOS E PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO TÓPICO 3.2 "FORMA E PRAZOS DE EXECUÇÃO" DESTE TERMO DE REFERÊNCIA	
Finalidade	Garantir o cumprimento de todas as rotinas, procedimentos e prazos de



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

	execução.
Meta a cumprir	Integralidade das rotinas, procedimentos e prazos estabelecidos no tópico 3.2 deste Termo de Referência (subitens 3.2.1 a 3.2.12) indicados na planilha de controle dos serviços executados, abaixo.
Instrumento de medição	Planilha de controle dos serviços executados, conforme modelo abaixo indicado.
Forma de acompanhamento	Acompanhamento pelos Fiscais do contrato.
Periodicidade	A cada manutenção solicitada (cada OS).
Mecanismos de cálculo	A cada item da rotina descrita no tópico 3.2 do Termo de Referência indicados na planilha de controle dos serviços executados descumprido será contabilizado 1 ponto. Somatório dos pontos referentes aos itens não cumpridos = Y.
Faixas de ajuste de pagamento	$Y = 1$: será pago 100% do valor da nota fiscal/fatura; $1 < Y \leq 3$: será pago 95% do valor da nota fiscal/fatura; $3 < Y \leq 5$: será pago 90% do valor da nota fiscal/fatura.

PLANILHA DE CONTROLE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS				PONTUAÇÃO
ITEM	DESCRIÇÃO	OCORRÊNCIAS		
		SIM	NÃO	
1.	Ao retirar os extintores para manutenção, a Contratada deixou, em substituição, outros com as mesmas características e em perfeitas condições de uso, evitando que o local fique desguarnecido de extintores durante o período em que o serviço foi executado?			



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

2.	A Contratada iniciou os serviços no prazo contratado?			
3.	A Contratada concluiu os serviços no prazo contratado?			
4.	Na entrega dos equipamentos mantidos, verificou-se a colocação do selo de conformidade do INMETRO e da etiqueta com identificação do extintor e data da execução dos serviços?			
5.	A entrega dos equipamentos mantidos foi acompanhada do relatório técnico, conforme estabelece o subitem 3.2.12 do Termo de Referência.			



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

ANEXO A
ETIQUETAS

FRENTE

○	
ETIQUETA DE INSPEÇÃO	
EXTINTOR	
LOCAL	
ANO	
CAPACIDADE	
DATA DE RECARGA	
DATA DO TESTE HIDROSTÁTICO	
IMPORTANTE	
APÓS UTILIZAÇÃO DESTES EXTINTOR, INFORMAR À SEÇÃO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL.	

VERSO

○		
TRE-BA -	ETIQUETA DE INSPEÇÃO	
MÊS	DATA	VISTO
JAN		
FEV		
MAR		
ABR		
MAI		
JUN		
JUL		
AGO		
SET		
OUT		
NOV		
DEZ		

ESPECIFICAÇÕES DA ETIQUETA:

- Material: Cartolina (gramatura de 150g/m²) Branca, Verde Claro ou Azul Claro.
Todas as etiquetas deverão ser da mesma cor e plastificadas, ou com outra proteção semelhante, objetivando manter as informações intactas. Tamanho das Letras (Fonte Arial): Letras maiores - 14,
Letras médias - 12,
Letras Menores - 10.
- Dimensões: Largura: 8,0 cm;
Comprimento: 12,0 cm.
- Para fixação: 1 (um) fio trançado de 10 cm de Nylon ou Poliéster que resista a umidade e ao sol através do orifício apresentado no desenho.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

ANEXO B

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇOS



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ORDEN DE SERVIÇO

Utilizar na situação referida no tópico 6.2.2.1 e 6.4.3, do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Ordem de Serviço nº: /	Data de emissão: / /
Local de realização dos serviços:	
Objeto desta ordem de serviço:	
Data de início da execução: / /	
Período de execução: (informar somente se houver previsão em contrato para período diverso da vigência do ajuste).	
Data: / /	
Nome do fiscal:	
Assinatura do fiscal:	
Unidade de lotação do fiscal:	
Assinatura do representante/preposto:	Data:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

ANEXO C

MINUTA DE TERMO DE GARANTIA DE ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.0 OBJETO

(Descrição do objeto)

2.0 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

2.1 A CONTRATADA prestará garantia de adequação do serviço, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, bem assim, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

2.2 Concluído o serviço em cada Lote de equipamentos, a CONTRATADA deverá apresentar o Termo de Garantia.

2.3 A CONTRATADA deverá oferecer garantia pelo prazo mínimo de 12 meses para os serviços de recarga e manutenção de nível 2 e de 5 anos para os serviços de manutenção de nível 3 (teste hidrostático), a contar da data de conclusão da execução.

2.4 Na vigência da garantia, a CONTRATADA deverá oferecer assistência técnica permanente, prestada por equipe especializada, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

2.5 A CONTRATADA ficará obrigada a efetuar o atendimento aos chamados para prestação de assistência técnica, decorrente da garantia, no prazo máximo de 12 dias úteis do recebimento da comunicação efetuada pela Fiscalização do Contrato.

2.6 A CONTRATADA deverá apresentar, a cada procedimento de assistência técnica, relatório de visita contendo a data do recebimento do chamado, a identificação do vício constatado e as providências tomadas ou a serem adotadas, informando o prazo necessário para concluir a assistência, que não poderá ser superior a 30 dias, contados da data do recebimento do chamado.

2.7 Não sendo sanado o vício no prazo de 30 dias, contado da data do recebimento do chamado, a contratada deverá reexecutar o serviço, com as mesmas características do que foi contratado, em no máximo 10 dias, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções previstas no Contrato.

2.8 A assistência e suporte técnico serão prestados com a finalidade de dirimir dúvidas e resolver problemas relativos aos serviços prestados.

2.9 Fica afastada a responsabilidade da CONTRATADA quando, comprovadamente, verificar-se:

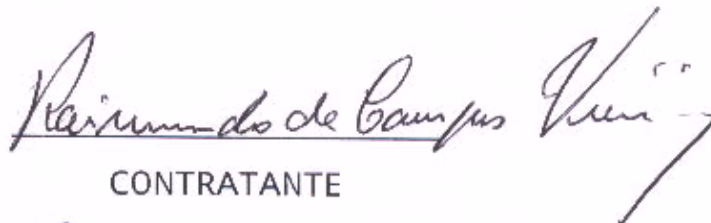


TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

- a) não observância por parte da CONTRATANTE das condições previstas neste Termo de Garantia;
- b) utilização inadequada do objeto, por parte da CONTRATANTE;
- c) imperícia, negligência ou imprudência da CONTRATANTE;
- d) culpa exclusiva de terceiro.

3.0 A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos, perdas ou avarias a que der causa, por si e/ou por seus empregados, em instalações e/ou pertences da CONTRATANTE ou de terceiros, seja por imprudência, negligência ou imperícia, seja em decorrência de defeito do objeto contratado, respondendo pelo ressarcimento dos prejuízos apurados.

Salvador,


CONTRATANTE


CONTRATADA